

**Despacho (extracto) n.º 14 014/2007**

Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 18 de Abril de 2007 e ao abrigo do artigo 73.º-A aditado ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, é autorizada a prorrogação da licença sem vencimento em que se encontra o inspector superior principal Vítor João Amaral Vergamota, desde 4 de Abril de 2005, por mais um ano, com início em 4 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2007. — O Inspector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

**Despacho n.º 14 015/2007**

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 219-H/2007, de 28 de Fevereiro, que vieram respectivamente reestruturar o Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) e determinar a organização interna do novo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., cessaram funções todos os dirigentes daquele Instituto reestruturado.

Assim, nos termos dos artigos 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, como forma de assegurar a funcionalidade do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., para exercer, em regime de substituição, os cargos dirigentes das unidades orgânicas constantes do n.º 4, do artigo 1.º dos Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., publicados em anexo à referida portaria, e do meu despacho n.º 1/2007, de 12 de Março, nomeio os seguintes funcionários:

Licenciado Rolando António Cunha Faustino, assessor principal do quadro de pessoal do IVV — director do Departamento de Estruturas Vitícolas.

Licenciado Francisco António de Paiva Morão Alves-Mateus, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do IVV — director do Departamento de Organização, Estudos de Mercado e Promoção.

Licenciado António Pedro Lopes das Neves, assessor principal do quadro de pessoal do IVV — director do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral.

Licenciada Anabela Simões Antão Alves de Carvalho Furtado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do IVV — coordenadora do Sector de Regulamentação e Organização Vitivinícola.

Licenciada Georgete Marques Félix, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do IVV — coordenadora do Sector de Gestão Financeira, de Recursos Humanos e Serviços Gerais.

Licenciado Luís Miguel Ferreira Fernandes, técnico especialista de informática do quadro de pessoal do IVV — coordenador do Sector de Informática.

Licenciada Maria João Cunha Fernão-Pires, assessora principal do quadro de pessoal do IVV — coordenadora do Sector de Inspeção e Auditoria.

Licenciado Paulo Alexandre Carvalho Gato, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do IVV — coordenador do Sector de Ordenamento e Gestão do Potencial Vitícola.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2007.

12 de Março de 2007. — O Presidente, *António Rego*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 14 016/2007**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e tendo sido obtida a anuência do interessado e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, requisito a esta Faculdade o professor associado Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco para exercer o cargo de presidente do conselho de administração da Metro-Mondego, S. A., sociedade de capitais públicos, enquanto se mantiver no exercício das respectivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Abril de 2007.

16 de Abril de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 017/2007**

Dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, que «[o] processo de fusão decorre, após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, sob a responsabilidade do dirigente máximo deste serviço, com a colaboração dos titulares de idênticos cargos dos serviços extintos», acrescentando-se no n.º 3 da mesma norma que, «[v]erificando-se pluralidade de serviços integradores, é designado, por despacho dos respectivos membros do Governo, o dirigente máximo responsável pela coordenação do processo.».

Atento o disposto nas alíneas e) e f) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, são extintos, sendo objecto de fusão com integração em mais de um serviço:

O Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P., cujas atribuições de natureza técnico-normativa são integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e as atribuições de natureza operacional são integradas no Instituto da Segurança Social, I. P.;

O Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., cujas atribuições de natureza técnico-normativa são integradas na Direcção-Geral da Segurança Social, as atribuições de natureza operacional são integradas no Instituto da Segurança Social, I. P., e as atribuições relativas à gestão dos fundos obrigatórios integradas no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Assim, atenta a entrada em vigor, no próximo dia 1 de Junho, dos diplomas orgânicos dos serviços integradores, no cumprimento do legalmente estatuído, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, determino o seguinte:

1 — É nomeado dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de fusão do Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P., o licenciado José Nuno Rangel Cid Proença, director-geral da Segurança Social.

2 — É nomeado dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de fusão do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., o licenciado Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho, presidente do Instituto da Segurança Social, I. P.

29 de Maio de 2007. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

**Despacho n.º 14 018/2007**

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/2007, de 8 de Março, nomeio presidente do Conselho Nacional de Segurança Social Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, designo, sob proposta das entidades que representam, os seguintes membros do conselho Nacional de Segurança Social:

Representante da Associação Nacional de Municípios, Isabel Damasceno Campos;

Representantes das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

Maria do Carmo Tavares, em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

Fernando Marques, em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

João António Gomes Proença, em representação da União Geral de Trabalhadores;

Joaquim João Martins Dias da Silva, em representação da União Geral de Trabalhadores;

Representantes das associações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

Luís Henrique, em representação da Confederação da Indústria Portuguesa;

João Cyrillo Machado, em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal;

João Vieira Lopes, em representação da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;

João Moura, em representação da Confederação do Turismo Português;

Representante da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social, Lino da Silva Maia;

Representante da União das Mutualidades Portuguesas, José Alberto Ferraria Neto;

Representante da União das Misericórdias Portuguesas, Manuel Augusto Lopes de Lemos;

Representante da Confederação Nacional dos Pensionistas e Idosos — MURPI, Casimiro António da Piedade Menezes;

Representante da Associação Nacional de Aposentados, Pensionistas e Reformados — MODERP, Manuel Jerónimo.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º, designo, ainda, após cooptação pelos membros do Conselho Consultivo das Famílias, os seguintes membros do Conselho Nacional de Segurança Social:

Representante da PROSALIS — Associação Projecto de Saúde de Lisboa, Maria Helena Patrício Pães;

Representante da organização não governamental Mulher Século XXI — Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, Isabel Gonçalves.

4 — O presidente do Conselho Nacional de Segurança Social preside ainda, nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei, à comissão executiva do Conselho Nacional de Segurança Social.

5 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º, nomeio como meu representante na comissão executiva Noémia Silva Goulart.

6 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º designo, sob proposta das entidades que representam, os seguintes membros da comissão executiva:

Representantes das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

Maria do Carmo Tavares, em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

Fernando Marques, em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;

João António Gomes Proença, em representação da União Geral de Trabalhadores;

Joaquim João Martins Dias da Silva, em representação da União Geral de Trabalhadores;

Representantes das associações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social:

Nuno Biscaya, em representação da Confederação da Indústria Portuguesa;

João Cyrillo Machado, em representação da Confederação dos Agricultores de Portugal;

João Vieira Lopes, em representação da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;

João Moura, em representação da Confederação do Turismo Português.

13 de Junho de 2007. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

#### Despacho normativo n.º 25/2007

Considerando os objectivos do Programa SIMPLEX no sentido de fornecer aos cidadãos e às empresas respostas rápidas e eficazes; Considerando que a simplificação e a agilização de procedimentos administrativos contribuem para essa finalidade;

Considerando que o *Boletim do Trabalho e Emprego* é uma publicação oficial do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social que, na 1.ª série, disponibiliza informação sobre, designadamente, instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, organizações representativas de empregadores e de trabalhadores e projectos de diplomas sobre legislação do trabalho;

Considerando que o acesso facilitado pelas novas tecnologias a toda a informação, designadamente legislação, jurisprudência, doutrina e pareceres nas áreas do trabalho, do emprego e da segurança social, torna dispensável a 2.ª série do *Boletim do Trabalho e Emprego*;

Considerando que a disponibilização *on-line*, universal e gratuita, do *Boletim do Trabalho e Emprego* permitirá a pesquisa interactiva, impressão e manuseamento de dados;

Considerando que a desmaterialização de procedimentos com recurso às novas tecnologias de informação e comunicação dispensa

a publicação em suporte papel do *Boletim do Trabalho e Emprego*, devendo manter-se apenas a edição impressa para assegurar o arquivo público;

Considerando a necessidade do envio em suporte electrónico de todos os documentos a publicar no *Boletim do Trabalho e Emprego*, sem prejuízo de futura regulamentação legal que determine aquela forma de envio como requisito para depósito, registo ou mera publicação;

Considerando, finalmente, a oportunidade de proceder à consolidação normativa das regras de publicação de documentos no *Boletim do Trabalho e Emprego*;

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1 — O *Boletim do Trabalho e Emprego* passa a ser editado electronicamente como serviço público de acesso universal e gratuito, disponibilizado no sítio da Internet gerido pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que deve assegurar a pesquisa rápida e acessível ao utilizador das imagens e dos documentos nele publicados, permitindo a fácil identificação e consulta dos mesmos.

2 — O acesso universal e gratuito compreende a possibilidade de impressão e pesquisa dos documentos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

3 — Os documentos sujeitos a publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego* são remetidos aos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social em ficheiro electrónico, em formato Word não editável, protegido por senha apenas conhecida do remetente, por correio electrónico, ou em CDR ou em DVDR (não regraváveis) e para todos os efeitos legais mantém-se o envio dos documentos sujeitos a publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego* em suporte papel.

4 — São objecto de publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*:

- a) Listas de árbitros (Conselho Económico e Social);
- b) Portarias que aprovam os regulamentos de condições mínimas, despachos de constituição de comissões técnicas para a elaboração dos estudos preparatórios e respectivos avisos;
- c) Portarias que aprovam os regulamentos de extensão e respectivos avisos;
- d) Convenções colectivas de trabalho e acordos de adesão;
- e) Decisões arbitrais;
- f) Constituição e deliberações das comissões paritárias;
- g) Integração das profissões em níveis de qualificação;
- h) Avisos sobre a data da cessação da vigência de convenções colectivas de trabalho;
- i) Acordos de revogação de convenções colectivas de trabalho;
- j) Estatutos das associações sindicais e suas alterações e identificação dos membros eleitos das respectivas direcções;
- l) Estatutos das associações de empregadores e suas alterações e identificação dos membros eleitos das respectivas direcções;
- m) Estatutos das comissões de trabalhadores e das comissões coordenadoras e suas alterações e composição das comissões de trabalhadores, das subcomissões de trabalhadores e das comissões coordenadoras;
- n) Comunicações de actos eleitorais de representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho e identificação dos representantes eleitos.

6 — Os projectos de diplomas relativos a legislação do trabalho, igualmente transmitidos em ficheiro electrónico em formato Word não editável, são publicados para apreciação pública na separata do *Boletim do Trabalho e Emprego*.

7 — É extinta a 2.ª série *Boletim do Trabalho e Emprego*.

8 — As distribuições gratuitas do *Boletim do Trabalho e Emprego*, na sua versão impressa são substituídas pelo acesso gratuito através da Internet.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 14 019/2007

Por despacho de 2 de Dezembro de 2005 da Ministra da Educação foi constituído um grupo de trabalho tendo em vista a criação e desen-